

À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 24 de agosto de 2020.


MARCOS RUBENS D. OLIVEIRA PARENTE
Diretor de Orçamento e Finanças
SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2020.14000.14012.0.00035.

Manaus, 24 de agosto de 2020.


MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.
SEMTEPI

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Torna público a Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho para o biênio 2019/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.391, de 04 de janeiro de 2019, substituída pela Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 2019, que criou e instituiu respectivamente que criou o Conselho Municipal do Trabalho – CMT,

CONSIDERANDO a ATA da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT, realizada no dia 24 de janeiro de 2019, que elegeu por unanimidade o Presidente e o Vice-Presidente do CMT.

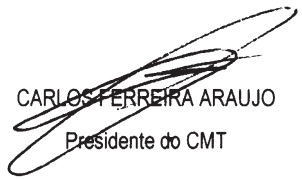
RESOLVE:

Art. 1º - FAZ SABER, que foram eleitos por unanimidade para exercer a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal do Trabalho – CMT, para o biênio 2019/2020, os representantes do poder público Carlos Ferreira Araújo - Presidente e Joaquim José da Silva Rego - Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor à contar da data da Eleição.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho – CMT

Manaus-AM, 05 de novembro de 2020.


CARLOS FERREIRA ARAUJO
Presidente do CMT

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de membros titular e suplente na composição do Conselho Municipal do Trabalho quadriênio 2019/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo item V do Art. 5º da Lei 2.535, de 14 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2020 – UGT-AM, de 19 de junho de 2020 da União Geral dos Trabalhadores do Amazonas – UGT.

CONSIDERANDO o ofício nº 373/2020-GAB/SEMTEPI, de 23 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR**, a substituição do Ex-conselheiro Titular Antonio Mardonio Pereira de Albuquerque por Daniel Batista de Oliveira Filho representante dos trabalhadores da União Geral dos Trabalhadores do Amazonas – UGT, no Conselho Municipal do Trabalho – CMT quadriênio 2019/2022.

Art. 2º - **APROVAR**, a substituição do Ex-conselheiro Suplente Abelardo de Almeida Passos por Antônio Tavares da Silva representante dos trabalhadores da União Geral dos Trabalhadores do Amazonas – UGT, no Conselho Municipal do Trabalho – CMT quadriênio 2019/2022.

Art. 3º - **APROVAR**, a substituição do Ex-conselheiro Suplente Arilson de Carvalho Vieira por Ozineide Farias de Carvalho representante do governo municipal, no Conselho Municipal do Trabalho – CMT quadriênio 2019/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 03 de novembro de 2020.

Manaus-AM, 17 de novembro de 2020.


CARLOS FERREIRA ARAUJO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO: 2020/17428/17528/00021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS | LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI.

ASSUNTO: Tomada de Preços nº 022/2020 – CEL/CC.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso da competência que lhe confere os artigos 86, inciso IV e 128, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CEL no procedimento referente à Tomada de Preços nº 022/2020 – CEL/CC – Processo nº 2020/17428/17528/00021;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, atendidos os princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequíveis e satisfatórias ao interesse público;